



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Retifica a CERTIDÃO Nº.040/2017

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 02, 03, 04 e 05, da Quadra C-238 e C-234, Bairro Jardim América, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 75.942, 98.875, 31.953, 21.132 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 02/05, com as seguintes características e confrontações:

PASSA-SE A LER:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 02, 03, 04 e 05, da Quadra **554**, **situados às** Ruas C-238 e C-234, Bairro Jardim América, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 75.942, 98.875, 31.953, 21.132 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 02/05, com as seguintes características e confrontações:

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de julho de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação